

**PORTARIA Nº 4.401/2017  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

Designa Servidor do Ministério Público para os fins que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** os princípios que regem a segurança da informação, quais sejam, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não-repúdio, conforme disciplina o artigo 3º do Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000;

**Considerando** a edição da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que “institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências”;

**Considerando** que a segurança e a proteção eletrônica dos dados oriundos dos sistemas e serviços informatizados do Ministério Público de Sergipe, a exemplo do GED, PROEJ, Webmail, dentre outros, exigem o uso de certificados digitais;

**Considerando** a necessidade de compatibilizar a Política Segurança da Informação do Ministério Público de Sergipe àquela de âmbito nacional;

**Considerando** a importância de se proteger as informações com relação aos riscos e às ameaças que se apresentam nesta área;

**Considerando** que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Analista do Ministério Público **Lissandro Patricius Góis Santos** para atuar como representante do Ministério Público do Estado de Sergipe junto às Autoridades Certificadoras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo único.** Fica o Analista do Ministério Público **Lissandro Patricius Góis Santos** autorizado a praticar atos, decidir questões, solicitar certificados, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, bem como pela utilização do certificado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**José Rony Silva Almeida**  
**Procurador-Geral de Justiça**